



## PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**RENAN SOUSA CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Controlador-Geral (interino)

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO**  
Secretária de Assistência Social

**PAULO RENATO MARTINS VAZ**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO FIORINI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Meio Ambiente

**FABÍOLA HECK**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**MARCELO VALENTE**  
Secretário da Turispetro

**MARCELO FLORÊNCIO**  
Diretor-Presidente do  
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

**ROBERTA CABRAL DA COSTA**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**JAIRO DA CUNHA PEREIRA**  
Diretor-Presidente da CPTTRANS

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

internet

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5753

Sexta-feira, 6 de setembro de 2019



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 7.835 de 05 de setembro de 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 7.199/2014 e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 7.199 de 17 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º– Nos empreendimentos do programa federal Minha Casa Minha Vida, em Áreas de Especial Interesse Social MCMV, serão admitidos os seguintes parâmetros especiais de ocupação:

Gabarito	Tx. de ocupação	Índice de aproveitamento	Reserva Florestal	
AEIS MCMV	7 pav. tipo + pav. Estacionamento	50%	3,0	20%

Parágrafo único – Será admitido o acréscimo de, no máximo, dois pavimentos, totalizando 9 (nove) pavimentos, desde que utilizados para o fim específico de estacionamento de veículos, nas seguintes condições:

I – serão admitidos, nesses pavimentos, a instalação de portaria, acessos e rampas, dos serviços para funcionários e depósito para acondicionamento e retirada de lixo;

II – nas áreas de estacionamento a altura mínima será de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) livres;

III – as vagas de estacionamento deverão ser todas vinculadas e demarcadas com dimensões mínimas de 2,50 x 5,00 (dois metros e cinquenta centímetros por cinco metros);

IV – a área construída nos pavimentos, destinada a estacionamento, não será computada para efeito do cálculo do índice de aproveitamento”.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: GP/146/2019 – Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 7.836 de 05 de setembro de 2019

Dispõe sobre a criação da Patrulha Guardiã Maria da Penha no município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criada a Patrulha Guardiã Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Petrópolis.

Parágrafo único. O patrulhamento visa assegurar o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, estabelecendo relação direta com a comunidade.

Art. 2º – As diretrizes de atuação da Patrulha Guardiã Maria da Penha são:

I – instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II – capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III – qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV – garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V – integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

Parágrafo único. A Patrulha Guardiã Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Petrópolis.

Art. 3º – A coordenação da Patrulha Guardiã Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços, Segurança e Ordem Pública, através da Guarda Civil Municipal, em consonância com o Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Guardiã Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Serviços, Segurança e Ordem Pública e o Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM poderão, mediante articulação com órgão público do Município e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Guardiã Maria da Penha no Município de Petrópolis.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1636/2019 – Autor: Sílmur Fortes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 7.837 de 05 de setembro de 2019**

Institui a Semana da Conscientização sobre a Fibromialgia.

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser realizada, anualmente, na semana que contemple o dia 12 de maio, data internacional de conscientização sobre a Fibromialgia.

Art. 2º – A Semana de Conscientização sobre a Fibromialgia, tem como objetivo, além de informar os pacientes acometidos pela patologia, conscientizar toda a sociedade sobre a importância do diagnóstico e difusão de demais legislações já existentes que garantem serviços e benefícios específicos ao paciente.

Art. 3º – A conscientização sobre a Fibromialgia e dos direitos atinentes aos acometidos pela doença, poderá ser realizada pelo Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil facilitando a realização de atividades, palestras e debates sobre os direitos específicos e de seu diagnóstico.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

Projeto: CMP 1622/2019 – Autor: Prof. Leandro Azevedo

**DECRETO Nº 884 de 05 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Economia Popular Solidária do Município de Petrópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária, e

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as Políticas Públicas voltadas para a Economia Popular Solidária no âmbito do Município de Petrópolis,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Economia Popular Solidária, cujo tema será “O Plano Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis”, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2019, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, sito à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis-RJ.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis elegerá em assembleia, uma comissão que ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da II Conferência.

Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis.

Art. 3º – A II Conferência Municipal será aberta pelo Presidente do Conselho e conduzida pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º – O Gabinete do Prefeito dará publicidade aos resultados da Conferência.

Art. 5º – As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Economia Popular Solidária de Petrópolis correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. (Of. nº 324/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito  
**GIL MAGNO PEREIRA DE SIQUEIRA**  
Presidente do CESP

**DECRETO Nº 885 de 05 de setembro de 2019**

Regulamenta a Lei Municipal 7.790 de 16 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7.790 de 2019;

CONSIDERANDO que o último Evento do Calendário Oficial 2019 é o Natal Imperial,

**DECRETA**

Art. 1º – A data limite para abertura de Procedimento Licitatório para o Natal Imperial 2019 será o dia 14/09/2019 (quatorze de setembro de dois mil e dezenove).

Art. 2º – O processo deverá estar instruído com, no mínimo, o ofício de solicitação devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, Termo de Referência e a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Art. 3º – Após a Publicação Oficial do Calendário referente ao ano de 2020, será editado, dentro de 30 dias, novo Decreto estabelecendo as datas limite para a abertura dos procedimentos licitatórios do ano de 2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 886 de 05 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para fins que especifica a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, conforme Art. 34, I, “b” da LOM e

CONSIDERANDO o acúmulo de requerimentos de solicitação de TRIÊNIO, fundamentados no Art. 110 da Lei nº 6.946/2012;

CONSIDERANDO a realização da atividade em horário distinto do expediente ordinário da repartição;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado é de natureza temporária;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 98, XI da Lei nº 6.946/2012,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica constituído Grupo de Trabalho para instrução de requerimentos de solicitação de Adicional por Tempo de Serviço – TRIÊNIO, fundamentados no Art. 110 da Lei nº 6.946/2012, 01 (um) Coordenador e 04 (quatro) Membros, a saber:

Coordenador:  
– JAQUELINE XAVIER BORGES BITTENCOURT, matr. nº 16239-6

Membros:  
– FABIO DE AMORIM, matr. nº 19692-4  
– JOSIANE MARQUES ROCHA PORTILHO, matr. nº 19314-3  
– MAGDA NÚBIA DA CUNHA ANDRADE, matr. nº 11062-1  
– MONICA DE FÁTIMA TOSTA, matr. nº 07844-1

Art. 2º – Os designados para compor o Grupo de Trabalho receberão gratificação mensal em moeda corrente no valor de 03 (três) UFPE’s os membros e 05 (cinco) UFPE’s o Coordenador.

Parágrafo Único – Não incidirá qualquer desconto, seja de natureza for, sobre o valor da gratificação de que trata o presente, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do imposto de renda retido na fonte.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho terá duração de 06 (seis) meses.

Art. 4º – Através de Portaria o Secretário de Administração e de Recursos Humanos poderá prorrogar o prazo e designar a composição de seus membros.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerará efeitos financeiros a partir do início das atividades ocorrido em 15/08/2019, revogadas as disposições em contrário. (Of. nº 376/2019 – GS/SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 887 de 05 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para fins que especifica a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, conforme Art. 34, I, “b” da LOM e

CONSIDERANDO o acúmulo de requerimentos de solicitação de progressão funcional fundamentados na Lei nº 6.870/2011;

CONSIDERANDO a realização da atividade em horário distinto do expediente ordinário da repartição;

CONSIDERANDO que o serviço a ser prestado é de natureza temporária;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 98, XI da Lei nº 6.946/2012;

CONSIDERANDO a necessidade da continuação do enquadramento, demonstrada com êxito pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 658 de 15/02/2019 que concluiu durante sua vigência 3.297 procedimentos administrativos,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica constituído Grupo de Trabalho para instrução de requerimentos de solicitação de progressão funcional, em virtude do tempo de serviço,

e de promoção, em virtude de grau de escolaridade, fundamentados na Lei nº 6.870/2011, 01 (um) Coordenador e 09 (nove) Membros, a saber:

**Coordenador:**

– ROSINERI TASSI DE MACEDO COSTA, matr. nº 16106-3

**Membros:**

- ADRIANA SILVA DE MATTOS, matr. nº 12828-7
- ANA CRISTINA GOMES DA SILVA CORDEIRO DE LIMA, matr. nº 22585-1
- CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO, matr. nº 18282-6
- CAMILE DA SILVA PASSI, matr. nº 23581-4
- FERNANDA CORREA RODOLFO, matr. nº 18481-0
- MARTA MARIA DEISTER BUTURINI, matr. nº 22420-0
- MONICA HOSANNAH DA SILVA, matr. nº 18192-7
- ROCHELI GONÇALVES BASTOS CUNHA, matr. nº 22813-3

Parágrafo Único – O presente Grupo de Trabalho terá, ainda, função auxiliar ao Grupo de Trabalho para instrução de requerimentos de Adicional por Tempo de Serviço – TRIÊNIO.

Art. 2º – Os designados para compor o Grupo de Trabalho receberão gratificação mensal em moeda corrente no valor de 03 (três) UFPE's os membros e 05 (cinco) UFPE's o Coordenador.

Parágrafo Único – Não incidirá qualquer desconto, seja de natureza for, sobre o valor da gratificação de que trata o presente, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do imposto de renda retido na fonte.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho terá duração de 06 (seis) meses.

Art. 4º – Através de Portaria o Secretário de Administração e de Recursos Humanos poderá prorrogar o prazo e designar a composição de seus membros.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerará efeitos financeiros a partir do início das atividades ocorrido em 15/08/2019, revogadas as disposições em contrário. (Of. nº 377/2019 – GS/SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**DECRETO Nº 888 de 05 de setembro de 2019**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentário-financeira para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2019 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2019 devem ser publicados até 31 de janeiro de 2020, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio das Finanças Públicas, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários, financeiros e contábeis para encerramento no exercício de 2019 nos parâmetros legais.

**D E C R E T A**

Art. 1º – Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2019, observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º – Ficam indisponíveis todos os saldos orçamentários do Poder Executivo, para fins de adequação entre o orçamento e a arrecadação, até o dia 31/12/2019;

Parágrafo Único – Os pedidos de liberação de saldos orçamentários deverão ser encaminhados preferencialmente por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

– CPGE, com antecedência razoável, acompanhadas de justificativa pormenorizada da despesa a ser realizada.

Art. 3º – Os pedidos de abertura de Crédito Adicional Suplementar deverão ser protocolizados e entregues na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CPGE até o dia 01º de outubro de 2019.

Parágrafo Único – Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo, os pedidos destinados às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 4º deste decreto.

Art. 4º – A data limite para a emissão de empenho será o dia 01 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo os empenhos relativos às seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos;
- II – juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III – serviços bancários;
- IV – precatórios, sentenças, custas processuais e depósitos judiciais, observada a disponibilidade orçamentária;
- V – operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;
- VI – gastos com saúde, educação, assistência social, funções (10), (12), e (08) respectivamente;
- VII – prestação de serviços públicos essenciais, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- VIII – as custeadas com recursos recebidos de Convênios, observada a receita efetivamente arrecadada;
- IX – nos casos de emergência ou de calamidade, fundamentado no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993; e
- X – as que acarretem a inscrição do Município nos cadastros restritivos (CAUC e CADIN).

Art. 5º – Salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nenhum adiantamento poderá ser pago após 01 de novembro de 2019, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até 30 de novembro de 2019.

Art. 6º – Fica limitada a 30 de novembro de 2019 a data para o registro da liquidação das despesas do exercício corrente.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 7º – Os empenhos emitidos e não liquidados integral ou parcialmente deverão:

- I – Se considerados insubsistentes, ser anulados;
- II – Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que comprovada a disponibilidade financeira na ocorrência da inscrição.

§ 1º – Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador, bem como estejam de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 2º – Cada Unidade Gestora será responsável pela anulação de seus respectivos saldos de empenho de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 8º – A inscrição, em Restos a Pagar, das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2019 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

§ 1º – As despesas empenhadas serão escritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas;

§ 2º – A inscrição contábil dos Restos a Pagar ficará a cargo da Contadoria Geral do Município, da Secretaria de Fazenda, no Sistema Contábil do Município;

§ 3º – Na determinação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

§ 4º – Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência

da despesa, os compromissos assumidos, cujo implementação de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados até a data limite para encaminhamento da solicitação de inscrição dos Restos a Pagar;

§ 5º – Os Restos a Pagar Não Processados só poderão ser processados até 31 de março do ano subsequente ao da inscrição, findo este prazo a Contadoria Geral do Município poderá adotar medidas para o seu cancelamento.

Art. 9º – Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados inscritos até o exercício financeiro de 2018, na forma seguinte:

I – Os Restos a Pagar Processados em razão da ocorrência da prescrição quinquenal;

II – Os Restos a Pagar Processados que tenham sido objeto de parcelamento, inscritos até o exercício de 2018;

§ 1º – O pagamento que porventura for reclamado proveniente do cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida;

§ 2º – O cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a qualquer tempo, não gera reaproveitamento de dotação, no exercício em que ocorrer o cancelamento, observado o princípio da anualidade;

§ 3º – A Secretaria de Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Município, deverá dar prosseguimento aos atos necessários em relação ao cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados inscritos até o exercício de 2018.

Art. 10 – Nenhum cheque poderá ser emitido após 31.06 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – Os cheques não entregues até o prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados.

Art. 11 – Fica limitada, até o dia 27 de dezembro de 2019, a elaboração dos demonstrativos, lançamentos e ajustes dos bens imóveis e móveis em uso e dos existentes em almoxarifado, com base nos inventários analíticos das unidades administrativas, com a identificação dos responsáveis pela elaboração e dos titulares dos órgãos.

Art. 12 – Os procedimentos licitatórios, exceto nas funções Saúde, Educação e Assistência Social, com início no último trimestre de 2019, para o fornecimento de material e contratação de prestação de serviços, que serão efetivamente realizadas em 2020, terão a comprovação de disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, a contar da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

Art. 13 – Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, bem como do cumprimento do prazo de publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar nº 101/00, a Secretaria de Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Município, disponibilizará cronograma de documentos a serem entregues pelos demais órgãos da administração municipal.

Art. 14 – Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados, promoverão levantamento físico completo desses bens, com vistas às respectivas prestações de contas por término de exercício financeiro, enviando cópia para a SEF – Contadoria Geral do Município, para os ajustes contábeis que se façam necessários.

Art. 15 – As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão analisadas em conjunto pelas CPGE e SEF.

Art. 16 – A inobservância das obrigações contidas neste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Of. "I" CPGO nº 50/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.990 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, TÂNIA MENDES – mat. nº 8144-2, para exercer Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Rosalina Nicolay – Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 06/09/2019. (Of. nº 1845/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.991 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar FERNANDA SANTANA CORDEIRO – mat. nº 20364-5, da Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Monsenhor João de Deus Rodrigues, da Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 2077/2019 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.992 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a Lei nº 7.556/2017, FERNANDA SANTANA CORDEIRO – mat. nº 20364-5, para exercer Função Gratificada de Orientador Escolar da E. M. Amélia Antunes Rabello – Menos de 400 Alunos, da Secretaria de Educação, a partir de 01/08/2019. (Of. nº 2077/19 – SED)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.993 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LUCIANO MAURO CORRÊA DA SILVA – mat. nº 14666-8, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Gerente e Supervisor de Manutenção Viária, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, símbolo DAS-3, durante o impedimento do titular Carlos Henrique Muller – mat. nº 20575-3, durante o período de 02/09/2019 a 01/10/2019. (Of. nº 916/19 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.994 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar RENAN NEVES CABRAL – mat. nº 23913-5, para responder como membro na Câmara Técnica – Grupo de Análise e Empreendimentos – GAE e na Comissão Especial de Licenciamento de Grandes Empreendimentos – CELGE, durante o impedimento do titular Alfredo Gonçalves Vieira – mat. nº 23448-6, a contar de 05/08/2019. (Of. nº 922/2019 – SOHRF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.995 de 05 de setembro de 2019.**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, ANDRÉIA CRISTINA SILVA PEREIRA, para exercer Cargo de Agente Público Municipal, de Supervisor de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Educação, símbolo APM-1, a partir 05/09/2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.996 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar nos termos dos Decretos nºs: 335/06, 340/06, 568/11, as funcionárias abaixo relacionadas, para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoeiro, a partir de 01/09/2019.

**Pregoeiro:**

– RAQUEL OLIVEIRA DO ALTO SCHNEIDER COELHO

**Equipe de Apoio a Pregoeiro:**

– CLIVIA TOSTE SILVA

(Of. nº 364/2019 – SADRH)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.997 de 05 de setembro de 2019**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALCINDO FERNANDES, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Auditor Geral, da Controladoria Geral do Município, símbolo DAS-2, a partir de 03/09/2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de setembro de 2019.

**BERNARDO ROSSI**  
Prefeito

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE – Nº 059/19

– Expediente do dia 05/09/2019

23102/2019 – De acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Gabinete, para contratação da empresa JUST IN TIME CRIAÇÕES DE MODA LTDA, no valor de R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) com amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 05 de setembro de 2019.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

(Por Delegação de Competência – Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017)

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1600 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do Art. 148 da Lei nº 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a servidora VANESSA WOOLLEY CARDOSO AMORIM, no cargo de Professor de Educação Básica P2B do Q.P., matr. nº 20373-4, a partir de 06/08/19. (Proc. nº 42.411/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1601 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 21/08/19,

RESOLVE mandar contar em dobro, para todos os efeitos, com base no art. 88, da Lei nº 3884/77, 90 (noventa) dias de licença prêmio não usufruídas, do Fiscal de Atividades Municipais do Q.P., SÉRGIO LUIZ KLOH, matr. nº 10029-3, referente ao quinquênio de 02/01/91 a 01/01/96. (Proc. nº 41.111/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1602 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao servidor CHARLES SOARES DE MATTOS, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 11689-1 empenhando os quinquênios de 09/11/02 a 12/11/07, 13/11/07 a 24/11/12 e 25/11/12 a 24/11/17 a partir de 01/07/20. (Proc. nº 21.864/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1603 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE cessar os efeitos da licença prêmio concedida através da portaria nº 1048/18 publicada no D.O. nº 5593 de 29/12/18, de acordo com o Art. 163 e ss da Lei nº 6.946/12, referente a servidora ANDREA SIMÕES LOURO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica P5C do Q.P., matr. nº 10811-1, a partir de 02/06/19. (Proc. nº 1.620/18).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1604 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 22/08/19,

RESOLVE mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço e disponibilidade exceto aposentadoria da servidora BETANIA BARBOSA BORGES GARCIA, no cargo de Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 23067-7, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma:

– 922 (novecentos e vinte e dois) dias de serviços prestados a Prefeitura de Magé, referente ao período de 15/01/13 a 26/07/15, no cargo de Professor. (Processo nº 42.084/18)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1605 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 14/08/19,

RESOLVE mandar contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço e disponibilidade, exceto aposentadoria do servidor EVANDRO MARCOLINO SANTOS, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 14326-0, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei nº 6.946/12, da seguinte forma: – 269 (duzentos e sessenta e nove) dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, referente ao período de 05/02/90 a 31/10/90, como Soldado. (Processo nº 11.157/18)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1606 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 41.914/19, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 41.914/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1607 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ALINE DA SILVA GUIMARÃES, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 37.666/19, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 37.666/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1608 de 28 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

– 70 (setenta) dias, a servidora, ELISA MARIA NOBRE FERREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica P2B do Q.P., matr. nº 19252-0 e Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 21471-0, a partir de 27/07/19. (Proc. nº 38.077/19).

– 90 (noventa) dias, a servidora, CHRISTINA CABRAL RIEGER MENEZES, no cargo de Educador de Educação

Infantil do Q.P., matr. nº 22773-0, a partir de 10/07/19. (Proc. nº 35.244/19)

– 65 (sessenta e cinco) dias, ao servidor, LUIZ GUILHERME PIMENTEL THEES, no cargo de Zelador do Q.P., matr. nº 19770-0, a partir de 12/07/19. (Proc. nº 35.591/19)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, RAQUEL RECKER RABELLO, no cargo de Professor de Educação Básica P2D do Q.P., matr. nº 20335-1, a partir de 30/07/19. (Proc. nº 37.917/19)

– 60 (sessenta) dias, a servidora, ROSANE MARIA SAAR, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19226-0, a partir de 26/07/19. (Proc. nº 37.935/19)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 28 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1609 de 29 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE determinar que o servidor CLAUDIO DE BURLET, matr. nº 10028-5, no cargo de Fiscal de Atividades Municipais, passe a ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 01/08/19. (Proc. nº 30.704/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1610 de 29 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE determinar que o servidor RENATO VIANNA DA COSTA E SILVA, matr. nº 11171-6, no cargo de Fiscal de Atividades Municipais, passe a ter exercício na Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 01/08/19. (Proc. nº 30.704/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1611 de 29 de agosto de 2019**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para comporem o corpo de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo nº 18.792/19, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 24/07/19.

– ROSANA PIUBELLI, matr. nº 14393-6

– CARLOS EDUARDO MASSARI, matr. nº 11696-3

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 29 de agosto de 2019.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## Secretaria de Fazenda

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

– Expediente do dia 04/09/19  
Processo 44506/2019, autorizo a cotação.

**ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

## Secretaria Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**EDITAIS DE EMBARGO – JULHO/2019**

- 0203/19 THIAGO SOARES  
Estrada do Paraíso, lote 27, Sargento Boening
- 0204/19. ANTÔNIO MORAES  
Estrada do Paraíso, próximo 36, Sargento Boening
- 0205/19. DANIELA CARVALHO  
Estrada do Paraíso, servidão 726, Sargento Boening
- 0206/19. BRUNO COSTA  
Estrada do Paraíso, 726, Sargento Boening
- 0207/19. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
Estrada do Paraíso, 726 lote 13, Sargento Boening
- 0208/19. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
Estrada do Paraíso, 726 lote 14, Sargento Boening
- 0209/19. MARCOS RODRIGUES  
Rua Dr. Oswaldo Freitas, Castelânea
- 0210/19. EDNA RIBEIRA  
Rua Cap. João Amancio de Souza, 110, Castelo
- 0211/19. MARCIO DUARTE PEREIRA  
Rua Professor Albert Sabin, 42, Independência
- 0212/19. FABIANO LUIS FERREIRA DA SILVA  
Rua Glauce Rocha, próx. ao nº 46, Independência
- 0213/19. MARIA APARECIDA AMARO  
Rua Nelson Roncoroni, ao lado do 451, Morin
- 0214/19. MOTEL FUJIAMA  
Estrada União e Indústria, 14.165, Itaipava
- 0215/19. PROPRIETÁRIO DA OBRA  
Br 040, Próximo ao KM 75, Comunidade Gavião
- 0216/19. EDIFÍCIO MUNICIPAL  
Praça Marechal Carmona, 02, Centro
- 0217/2019 BRUNO  
Vila Álvaro Varanda, próximo ao 78, Centro
- 0218/19. FRANCISCO MOTA  
Rua Juiz Castro e Silva, 364, Roseiral
- 0219/19. MARCELO  
Rua Ary Nogueira, 236, Roseiral
- 0220/19. MAICON  
Rua Ary Nogueira, 160, Roseiral
- 0221/19. PAULO HENRIQUE  
Rua Duarte da Silveira, 162, Bingen
- 0222/19. PAULO SILAS  
Rua João Xavier, Próximo 2.000, Duarte da Silveira
- 0223/19. ROSA  
Estrada Serra da Estrela, 3.374, Meio da Serra
- 0224/19. CANDIDO FILHO DOS SANTOS  
Rua Goiás, 294, Nogueira
- 0225/19. CLAYTON  
Rua Virgílio de Sá Pereira, em frente ao 210, Roseiral
- 0226/19. GILSON TAVARES  
Rua Carlos Carnevali, 165-B, Carangola
- 0227/19. RICARDO  
Rua Nelson Silva, em frente ao 643, Carangola
- 0228/19. VANDA  
Rua Manoel Luiz Ferreira, Retiro
- 0229/19. EDIFÍCIO GISANA  
Rua Hermogênio Silva, 220, Retiro
- 0230/19. EDGAR MAGANEZ  
Rua Domingos José Martins, 398, Bonsucesso
- 0231/19. LOURIVAL MARTINS  
Vila Santa Rita, 1648, Centro
- 0232/19. JONAS CARIUS DOS SANTOS  
Rua Aldo Tamancoldi, 200, Chácara Flora
- 0233/19. LUIZ ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS  
Rua Valdemar Vieira Afonso, frente nº 76, Vale Carangola
- 0234/19. ERIC  
Rua Braz Rossi, 720, Nogueira
- 0235/19. IRACI SAMPAIO PICOLI  
Rua Virgílio de Sá Pereira Junior, Roseiral
- 0236/19. VITOR WAYAND  
Serv. Catarina S. Wayand, 1189, Quart. Brasileiro

0237/19 . WAGNER LIMA  
Rua Professor Stroeler, 1.370 Casa 3, Quart. Brasileiro

0238/19 . HELOYSA MAYWORM  
Rua José Mayworm, 140, Quarteirão Brasileiro

0239/19 . MARCELO  
Rua São Judas Tadeu, 405, Mosela

0240/19 . JOSÉ ALFREDO TROVOADA  
Rua Anita Garibaldi, 15, Centro

0241/19 . FLÁVIO  
Rua Frederico Bull, 275-B, Castelânea

0242/19 . IGREJA MARANATA  
Estrada do Carangola, 1215, Carangola

0243/19 . PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
Rua Dr. Arthur Cruz, Comunidade Vitória, próximo ao ponto final, Duarte da Silveira

0244/19 . SCHEILA  
Rua João Xavier, 167, Duarte da Silveira

0245/19 . ANGELA REGINA  
Rua Duarte da Silveira, 1597, Duarte da Silveira

0246/19 . DERLI CAETANO  
Rua Professor Stroeler, frente 844, Quart. Brasileiro

Pelo presente edital, ficam embargadas as obras relacionadas nos endereços acima mencionados, estando incursas no Decreto 143/76, Cap. VI, Seção 4, arts. 101 e 102, do Código de Obras do município de Petrópolis, por não apresentarem Alvará de Licença para a execução das mesmas e projeto de acordo com o visado. O não cumprimento do presente implicará na aplicação das multas previstas no Código de Obras, sem prejuízo das demais sanções sujeitas à infração cometida.

Petrópolis, 22 de agosto de 2019.

**HERITON DE MIRANDA VIVEIROS**  
Chefe do NUFIC

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

### BOLETIM Nº 35/2019

Proc. nº 9110/1999 – Ficam convocados os herdeiros de LUIZ SERGIO PRATA, YOLANDA ALVES GOMES e JUDITE ALVES, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 66.721 Cemitério Municipal de Petrópolis.

**KARINA DE FREITAS BRONZO**

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(interina)

## Instituto Municipal de Cultura e Esportes

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a contratação de "Movimento Arte & Cia Ltda ME" para a apresentação de espetáculo de dança para a abertura do festival "Dançar por Dançar", no dia 04/09/2019, no Palácio de Cristal, no valor global de R\$ 5.500,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 44.726/2019. Autorizo a contratação. Petrópolis, 02/09/2019.

**MARCELO FLORENCIO**  
Diretor-Presidente

## INPAS

### PORTARIA Nº 199 de 05 de junho de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

### REGISTROS DE AUTO DE MULTA – JULHO/2019

01/07/2019	032.740/2019	PAULO CESAR GODOY RODRIGUES .....099.334 ..... R\$ 2.500,00 Rua Pouso Alegre, 219, Cascatinha
02/07/2019	032.931/2019	ROSANE KRONEMBERGER CARVALHO .....099.230 ..... R\$ 1.000,00 Rua São Salvador, 110, Quitandinha
11/07/2019	034.772/2019	ENOQUE CANUTO .....097.785 ..... R\$ 500,00 Rua Jacob Bordignon, 98, Carangola
15/07/2019	035.349/2019	PAULO HENRIQUE NORBERTO .....097.788 ..... R\$ 1.000,00 Serv. João Pomin, lote 12, Alto da Serra
15/07/2019	035.350/2019	PAULO HENRIQUE NORBERTO .....097.981 ..... R\$ 1.000,00 Serv. João Pomin, lote 12, Alto da Serra
15/07/2019	035.351/2019	ANGELINA CARIELLO FERREIRA .....099.229 ..... R\$ 1.000,00 Est Velha da Estrela, 55, Meio da Serra
19/07/2019	036.492/2019	SAMUEL DE PAULA LIMA .....097.993 ..... R\$ 1.000,00 Est do Paraíso, lote 6, Castelânea
19/07/2019	036.493/2019	RENATO WINTER .....099.384 ..... R\$ 2.000,00 Rua João Xavier, 292 G2, Duarte da Silveira
19/07/2019	036.495/2019	MUSSOLINI DE OLIVEIRA .....099.385 ..... R\$ 2.000,00 Rua João Xavier, 292 G3, Duarte da Silveira
24/07/2019	037.331/2019	RODRIGO FRAGOSO .....098.832 ..... R\$ 1.000,00 Est. Almirante Paulo Meira, 12.500, Vale das Videiras
24/07/2019	037.332/2019	WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR .....098.819 ..... R\$ 3.000,00 Quinta do Lago, setor 3, lote 24, Itaipava
24/07/2019	037.326/2019	TANIA LUCIA BORGES MEDEIROS .....097.962 ..... R\$ 500,00 Rua Custódio Ferreira da Costa, prox ao 500, São Sebastião
24/07/2019	037.327/2019	DIEGO ANTONIO FERREIRA VILLA .....099.298 ..... R\$ 3.000,00 Vila João Wendling, 136, Mosela
24/07/2019	037.329/2019	ALEXANDRE SARMENTO CATALDO .....099.299 ..... R\$ 2.000,00 Rua Pedras Brancas, 85, Mosela
24/07/2019	037.335/2019	EUNICE .....098.815 ..... R\$ 1.000,00 Rua João de Farias, 682, Alcobacinha
24/07/2019	037.336/2019	MARLI ALVES COELHO .....098.811 ..... R\$ 500,00 Alameda João Martins Freire, 05, Araras
24/07/2019	037.338/2019	JOEL .....098.807 ..... R\$ 2.000,00 Rua Julio Rebelo Esteves, Posse
24/07/2019	037.339/2019	RONALDO .....098.806 ..... R\$ 2.000,00 Rua Julio Rebelo Esteves, Posse
24/07/2019	037.341/2019	JOSÉ MARTINS VIEIRA .....098.803 ..... R\$ 2.000,00 Rua Julio Rebelo Esteves, Posse
24/07/2019	037.342/2019	ALEXANDRE ASSUNÇÃO .....099.242 ..... R\$ 2.000,00 Trav. Dr. Ernesto Tornagh, 203, Valparaíso
24/07/2019	037.343/2019	MARCIO DE MELLO .....099.291 ..... R\$ 1.500,00 Est Francisco Peixoto da Costa, 419, Caxambu
24/07/2019	037.346/2019	ANTÔNIO MORAES .....099.354 ..... R\$ 1.500,00 Est do Paraíso, próximo 36 (Sargento Boeing), Castelânea

### RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art 7º da E.C. nº 41/2003, à LENI MARIA VIANA GUSMÃO, companheira do ex-servidor Hildo Lagrega, aposentado pela Portaria PMP nº 2266/87 no cargo de Professor, matr. Inpas nº 175-00 do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.418,21 (quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/12/2018. (Processo nº 141/2019)

Petrópolis, 05 de junho de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

(Reproduzida por ter saído incorreta no DOM nº 5697, de 14/06/2019)

### PORTARIA Nº 297 de 30 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 MARIA MARGARETH GONÇALVES FERREIRA, matr. nº 199338 Cozinheira – Nível: ZC3C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 690,85 (seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º – Deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 7.581/2017.

Art. 4º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 964/2019)

Petrópolis, 30 de agosto de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 298 de 30 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

24/07/2019	037.348/2019	THIAGO SOARES.....099.353 ..... R\$ 1.500,00 Est do Paraíso, 726 lote 27 (Sargento Boening), Castelânea
24/07/2019	037.349/2019	DANIELA CARVALHO .....099.356 ..... R\$ 1.500,00 Est do Paraíso, 726 lote 15 (Sargento Boening), Castelânea
24/07/2019	037.350/2019	BRUNO COSTA.....099.357 ..... R\$ 2.000,00 Est do Paraíso, 726 lote 12 (Sargento Boening), Castelânea
24/07/2019	037.351/2019	MARCOS RODRIGUES .....099.360 ..... R\$ 1.500,00 Rua Dr. Oswaldo Freitas, s/nº (Saldanha Marinho), Castelânea
24/07/2019	037.352/2019	MARCO .....098.825 ..... R\$ 1.000,00 Condomínio Vale do Sossego, Rua F, Lote 27, Correas
24/07/2019	037.366/2019	JOSIAS .....098.823 ..... R\$ 1.000,00 Rua 11, atrás do bloco 4, s/nº, Castelo São Manoel
24/07/2019	037.367/2019	PROPRIETÁRIO (A) DO IMÓVEL, LÚ .....098.822 ..... R\$ 1.000,00 Rua 11, bloco 3, casa 1, Castelo São Manoel
24/07/2019	037.369/2019	CRISTIANO DOS SANTOS .....099.112 ..... R\$ 1.000,00 Servidão Luiz Macedo, 235 F, Castelânea
24/07/2019	037.370/2019	ÁLVARO CARVALHO TEIXEIRA JÚNIOR.....099.285 ..... R\$ 1.000,00 Rua Professor Stroeller, 1445, Quarteirão Brasileiro
24/07/2019	037.371/2019	PROPRIETÁRIO (A) DO IMÓVEL .....099.280 ..... R\$ 1.500,00 Rua Gaspar Gonçalves, 284, Quarteirão Brasileiro
24/07/2019	037.373/2019	SERGIO HENRIQUE .....099.278 ..... R\$ 1.500,00 Rua Ferreira Barcelos, 630, Retiro
24/07/2019	037.374/2019	ANDERSON .....099.275 ..... R\$ 1.000,00 Rua Orlando José da Silva, s/nº (Comunidade São Luis), Retiro
24/07/2019	037.376/2019	JOEL SOARES .....099.120 ..... R\$ 2.000,00 Rua Valdemar Vieira Afonso, px. 257, Carangola
24/07/2019	037.378/2019	ANDRÉ .....099.114 ..... R\$ 2.000,00 Rua Vicenzo Rivetti, 81 (Conj. Hab. Augusto Zanatta), Carangola
24/07/2019	037.379/2019	JOSEMO LUIS GONÇALVES .....099.102 ..... R\$ 2.000,00 Rua Dr. Paulo Hervé, 1268, Bingen
24/07/2019	037.380/2019	ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA...099.319 ..... R\$ 2.000,00 Estrada União e Indústria, Projeção 8.5/04 (Granja Brasil), 9153, Itaipava
30/07/2019	038.375/2019	ALEX DA COSTA CAMPOS FERNANDES.....098.453 ..... R\$ 2.000,00 Estrada da Fazenda Inglesa, 102, Mosela
30/07/2019	038.376/2019	FERNANDO CATRINCK.....099.399 ..... R\$ 2.000,00 Rua Pedro Winter, 20B, Bingen
30/07/2019	038.377/2019	VITOR WAYAND .....098.461 ..... R\$ 2.000,00 Servidão Catarina Spangenberg Weyandt, 1189, Quarteirão Brasileiro
31/07/2019	038.530/2019	LUCIMAR DE CARVALHO.....098.457 ..... R\$ 2.000,00 Rua Professor Stroeller, frente, Quadra B, Quarteirão Brasileiro

Observação: os valores dos Registros de Autos de Multa acima relacionados estão expressos em reais.

Petrópolis, 22 de agosto de 2019

**HERITON DE MIRANDA VIVEIROS**

Chefe do NUFIC

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 CEZAR ROSA CORRADINI, matr. nº 177580 Inspetor de Disciplina– Nível: AE14A do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.352,11 (mil e trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 834/2019)

Petrópolis, 30 de agosto de 2019.

**FERNANDO LEITE FORTES**

Diretor-Presidente

**CPTRANS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Reso-

luções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula

de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com as dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com as dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

- LRV3667 L29778499 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LLM3675 L29778419 17/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- ODQ9214 L29778686 21/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KTF5978 K30420558 24/08/2017 76331 R\$ 293,47;
- LRQ9110 K30419939 10/08/2017 76332 R\$ 293,47;
- KOJ2081 L29777391 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KVN4770 L29777413 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LQY7795 L29777535 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LCA0406 K30420402 07/08/2017 73662 R\$ 130,16;
- LPO0650 K30416632 08/08/2017 55680 R\$ 195,23;
- LSV5875 K30419954 27/07/2017 76331 R\$ 293,47;
- MQY6003 L29777726 08/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LTT1298 L29777747 08/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KOB8138 L29777961 10/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KNO1001 L29777985 10/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LBZ7838 L29777440 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KNX2933 L29777662 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KYN2562 L29777799 09/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LSU4316 K30419338 08/08/2017 76331 R\$ 293,47;
- LPQ1936 K30419942 11/08/2017 76251 R\$ 293,47;
- KUY7065 L29778300 16/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KUL9141 L29778339 16/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- PWR2110 L29778398 17/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LQK0558 L29778400 17/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LLJ4616 L29778403 17/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LKS2418 L29778410 17/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- GSK9939 L29778423 17/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KZS5662 L29778437 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KQZ7849 L29778446 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LUH1284 L29778448 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LLB1106 L29778450 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KTW0066 L29778458 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LAI1526 L29778482 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LMC5475 L29778501 18/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KPW0167 L29778522 19/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- GOL3727 L29778523 19/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KNX6666 L29778536 19/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LAW7106 L29778538 19/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- OWV9046 L29778557 19/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LUL6617 L29778562 19/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LMB6358 K30420162 19/08/2017 54870 R\$ 195,23;
- LNU5193 L29778648 21/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LUZ0341 L29778651 21/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KOH9512 L29778676 21/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KNT5165 L29778692 21/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- LNZ5717 L29778251 15/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KNP3788 K30419999 16/08/2017 51930 R\$ 293,47;
- LOE1481 L29778699 21/08/2017 55412 R\$ 195,23;
- KMT2769 K30420617 11/08/2017 60501 R\$ 293,47;
- LBE5292 K30416642 23/08/2017 55250 R\$ 130,16;
- KTO5191 K30417369 23/08/2017 55411 R\$ 195,23;
- KWU0051 K30420663 23/08/2017 55680 R\$ 195,23;
- KVJ9966 K30419079 23/08/2017 55414 R\$ 195,23;
- LQC3186 K30420603 08/08/2017 60501 R\$ 293,47;

